Governo do Estado de
RONDÔNIA

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos - IPERON

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0016.385056/2019-72 – Sistema Eletrônico de Informações SEI/RO

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2020/CEL/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para elaboração de Planejamento Estratégico e implantação de Gestão de Risco, a fim de atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: DELOITTE (ID:0012734605).

Questionamento 1:

"Página 7 do TR, item 10.3, lista os produtos para Implantação da Gestão de Riscos:

10.3 Implantação da gestão de riscos

a) Relatório da contextualização - contendo as oportunidades, ameaças, pontos fortes e fracos do contexto e do ambiente organizacional do Iperon identificadas pelos segmentos envolvidos.

b) Relatório do Plano de gestão de riscos – contendo propostas de normas e processo de monitoramento e avaliação de riscos que possam reduzir, atrasar ou dificultar os objetivos do Iperon;

c) Relatório do Tratamento de Riscos – apresentando a metodologia aplicada na priorização de iniciativas para redução de riscos, a relação de iniciativas propostas, a lista de iniciativas priorizadas, constituindo um Portfólio de diminuição de riscos (contendo objetivo, justificativa, equipe e custos a serem despendidos) "

Resposta: Resposta IPERON-COOTEC (0012794313)

Questionamento 2:

Página 8 do TR, item 11.2. Do cronograma de execução -> A quarta fase do projeto (Monitoramento da execução e avaliação de desempenho do plano, mediante a implementação de um Sistema de Medição do Desempenho Organizacional do Iperon) consta com início no primeiro mês de trabalho, quando ainda não estará finalizado o item produto "e) Relatório dos indicadores, metas e iniciativas", componente da fase 2.

11.2. Do Cronograma de Execução

ATIVIDADES DA CONTRATADA	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1- Revisão do Plano Estratégico 2014-2018.	x											
2- Elaboração e implantação do Planejamento Estratégico 2020-2024.	x	x	x	x	x	x						
3- Elaboração e implantação do sistema de gestão de riscos.		x	x	x	x	x						
4- Monitoramento da execução e avaliação de desempenho do plano, mediante a implementação de um Sistema de Medição do Desempenho Organizacional do Iperon.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Desta forma, entendemos que os primeiros meses de monitoramento seguirão os indicadores/ premissas constantes do Plano 2014-2018. Quando da validação do Planejamento 2020-2024, com foco especial no produto "e) Relatório dos indicadores, metas e iniciativas", a medição será atualizada para monitoramento dos novos indicadores validados para o quadriênio 2020-2024. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento da impugnante, de modo que os primeiros meses de monitoramento seguirão os indicadores/ premissas constantes do Plano 2014-2018. Quando da validação para o Planejamento 2020-2024, os relatórios dos indicadores, metas e iniciativas serão os já atualizados.

Questionamento 3:

Página 8 do TR, item 11.2. Do cronograma de execução -> Entendemos que as atividades previstas para os meses 7 a 12 do cronograma do projeto não demandaria a presença da consultoria no IPERON em tempo integral, sendo possível a definição de agenda de reuniões consolidadas em 1-2 semanas por mês para a execução do trabalho, ocasionando redução das despesas de viagem da Consultoria, de acordo com o princípio da economicidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento da impugnante, inclusive, durante o estado de calamidade pública por conta do COVID-19, as reuniões serão realizadas de modo on-line enquanto perdurar o estado de anormalidade.

Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães

Diretora Técnica

Porto Velho, 04 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães**, **Diretor(a)**, em 04/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0012814821** e o código CRC **39C5FA50**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0016.385056/2019-72 SEI nº 0012814821